

# BOLETIM ADMINISTRATIVO Nº 029 DE 21 a 25/07/2003

execução de serviços sem contrato formal com a Administração, salvo as exceções de lei, sob pena do agente responsável sujeitar-se às penalidades legais, por culpa ou dolo;

5.2. A Gestão de Contratos fica investida na competência de orientar o fiel cumprimento desta Norma Operacional, dirimindo dúvidas decorrentes de sua aplicação, tomando as medidas de sua alçada;

5.3. Esta Norma Operacional entrará em vigor na data de sua publicação.

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2003-DG/DNIT, DE 21/05/2003

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos nºs 7º-C e 19º da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 4.129, de 13 de fevereiro de 2002, publicado no D.O.U. e previstas no Regimento Interno de 14.02.2002, alterada pelo Decreto nº 4.577, de 17 de janeiro de 2003, publicado no D.O.U. de 20.01.2003, e

### CONSIDERANDO:

A necessidade de melhor eficácia na atuação do DNIT no controle físico, financeiro e de qualidade das obras e serviços de engenharia e tendo em vista os procedimentos de fiscalização que estão sendo implantados:

### RESOLVE E DETERMINA QUE:

As medições e avaliações das obras e serviços de engenharia serão realizadas, relatadas e atestadas por **Comissão** nomeada pelo Coordenador da UNIT, em portaria específica, tendo como membros obrigatórios:

O Engenheiro Fiscal da obra ou serviço nomeado, em portaria, pelo coordenador da UNIT, de acordo com normas vigentes;

Um Engenheiro pertencente ao quadro da sede da UNIT;

Um Engenheiro representando o parceiro na fiscalização (BEC, CEF, CREA).

No caso da impossibilidade de indicação de um engenheiro representante de um parceiro na fiscalização, o mesmo poderá ser substituído, provisoriamente, por um segundo engenheiro da sede da UNIT.

Os trabalhos da comissão deverão observar as normas e demais documentos pertinentes e os relatórios incluirão fotografias que retratem o estágio da obra ou serviço objeto da avaliação ou medição.

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 10/2003-DG/DNIT, DE 25/07/2003

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 4.749 de 17 de junho de 2003, publicado no DOU de 18 de junho de 2003, que trata da Estrutura Regimental do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes-DNIT.

### RESOLVE:

# **BOLETIM ADMINISTRATIVO Nº 029**

## **DE 21 a 25/07/2003**

A partir da presente data, os pagamentos das Obras e serviços de engenharia só serão efetuados se a respectiva medição estiver devidamente assinada pela comissão objeto da IS 007/2003/PG-DNIT, de 25/05/2003, cujas portarias deverão ser parte integrante do processo de medição e publicadas no Boletim Administrativo do Órgão.

Assim sendo, o Coordenador da UNIT fica responsável pelo acionamento dos parceiros do processo de fiscalização, para indicação do profissional que comporá as comissões de medições, bem como de seus representantes na Comissão Supervisora Regional.

Da mesma forma, os chefes de serviços de engenharia das UNITS, ficam responsáveis pela coordenação e cumprimento integral da normalização técnica do DNIT, da ABNT e da legislação profissional específica em todos os contratos e empreendimentos quais sejam: exigência das ARTs (anotações de responsabilidade técnica de projeto, de execução, de controle de qualidade e de fiscalização), placas padrão de obra, diários de obra, sinalização de obra, etc...

### **DIRETORIAS SETORIAIS**

#### **ATOS DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

##### **Licença para Tratamento de Saúde**

**ABEL DUQUE DE CARVALHO**, matr. DNIT nº 005-1, períodos: de 04 a 07/06/03 e de 27/06 a 06/07/03. Proc. nº 50600.003403/2002-25.

**FRANCISCA FREIRE**, matr. SIAPE nº 843171, período: de 13 a 20/06/03. Proc. nº 5600.002620/2003-43.

**WANDERSON LOPES DA SILVA**, matr. SIAPE nº 1095267, período: de 01 a 03/07/03. Proc. nº 50600.002700/2002-07.

### **UNIT'S**

#### **ATOS DO COORDENADOR DA 1ª UNIT**

##### **Licença Médica**

**WALMIR DAS CHAGAS PEREIRA**, matr. SIAPE nº 847074-5, período: de 31/10 a 29/11/02. Proc. nº 51110.000318/2002-54.

**MARCOS PAULO P. DA CUNHA SALDANHA**, matr. SIAPE nº 847264-1, período: de 23/04 a 07/05/03. Proc. nº 20101.001139/85-67.

**IZAMI PINHEIRO DE MEDEIROS**, matr. SIAPE nº 847072-9, período: de 10/03 a 08/04/03. Proc. nº 20101.002031/90-11.